



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 023/2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais, cumprindo o disposto no Art. 67 da Lei n.º. 8.666/93,

RESOLVE:

- Art 1º.** NOMEAR, o Servidor GILIARDI THOMAZ, matrícula 00067, para fiscalizar o Contrato: n.º 008/2020, celebrado com a Empresa VALDECIR LORENCINI 36428507749, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina na fachada da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo o fornecimento de todo material necessário, em regime de locação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - IX – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - XI - Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, durante o período de execução do contrato.
- Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia de toda a documentação referente ao processo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 26 de novembro de 2020.


FLÁVIO CAETANO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:


ADILSON GELTNER
1º. Secretário